



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

REGULAMENTO PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES/SABATINAS E PALESTRAS DO PROCESSO ELEITORAL DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS DO IFTO

Estabelece os procedimentos básicos para os debates/sabatinas e palestras no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor-geral *pro tempore* do *Campus* Dianópolis IFTO.

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates, sabatinas e palestras no processo para a escolha de Diretor-geral *pro tempore* do Campus Dianópolis IFTO, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Regulamento Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.

Art. 2º Toda a organização dos debates, sabatinas e palestras ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local, observando o Art. 8º do Regulamento Eleitoral, que cita: “Caberá ao dirigente máximo da unidade, disponibilizar à Comissão Eleitoral Local os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à Comunidade Escolar.”

Art. 3º Os debates, sabatinas e palestras para o cargo de Diretor-geral *pro tempore* do Campus Dianópolis IFTO deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 4º Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Local, será subdividido em três blocos distintos, a saber:

1. Primeiro bloco: Exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;
2. Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
3. Terceiro bloco: Considerações finais.

§1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral Local, pelo menos 24h antes do debate, ao e-mail da Comissão (comissaoeleitoral.dianopolis@iftto.edu.br), um currículo resumido, o qual será lido aos espectadores.

§2º No caso de ausência de um dos candidatos o segundo bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista.

Art. 5º O primeiro bloco do debate terá, no máximo, trinta minutos, quando será lido o resumo entregue pelos candidatos.

§1º O mediador deverá, neste momento, ler as regras do debate, assim como solicitar a colaboração de todos.

§2º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado na presença dos candidatos.

§3º Cada candidato a Diretor-geral *pro tempore* fará uma exposição de dez minutos a respeito de seus planos de trabalho.

§4º O mediador não permitirá que o tempo de dez minutos seja ultrapassado.

§5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 6º O segundo bloco do debate terá, no máximo, sessenta minutos, e será composto de

perguntas entre os candidatos.

§1º Cada candidato poderá dirigir até três perguntas previamente elaboradas ao candidato concorrente.

§2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco, e assim, sucessivamente.

§3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, dois minutos e respondida em, no máximo, quatro minutos.

§4º Serão permitidas réplicas de dois minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de dois minutos.

§5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 7º O terceiro bloco do debate terá, no máximo, vinte minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos.

Parágrafo único. Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá dez minutos para proferir suas considerações finais.

Art. 8º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Parágrafo único. Quando faltar dois minutos para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 9º Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de 3 minutos, a ser julgado no imediato momento pelo mediador.

Art. 10º A Comissão Eleitoral Local poderá gravar e transmitir os debates, assim como qualquer pessoa.

CAPÍTULO III DAS SABATINAS

Art. 11 As sabatinas terão duração de, no máximo, noventa minutos, e serão compostas de perguntas da plenária aos candidatos.

§1º Cada candidato a Diretor-geral *pro tempore* fará uma exposição de dez minutos a respeito de seus planos de trabalho.

§2º Serão escolhidas um total de oito perguntas que serão dirigidas aos dois candidatos simultaneamente.

§3º O mediador fará a leitura de cada questão em até um minuto.

§4º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco, e assim, sucessivamente.

§5º Cada candidato terá até três minutos para efetuar sua resposta.

§6º Após a resposta do segundo candidato, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§7º O mediador será auxiliado pela Comissão Eleitoral Local, que terá como tarefa específica organizar a rodadas de perguntas, mesclando questões com conteúdos idênticos ou similares, de modo a garantir igualdade de oportunidades, para os candidatos concorrentes,

de responder às perguntas formuladas pela plenária.

§8º Ao final da sabatina todas as perguntas formuladas pela plenária serão entregues aos candidatos.

Parágrafo único: Antes do início da sabatina, a Comissão Eleitoral Local deverá ler as regras e assim solicitar a colaboração de todos.

CAPÍTULO IV DAS PALESTRAS

Art. 12 As palestras terão duração total de, no máximo, 70 minutos.

§1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral Local, pelo menos 24h antes da palestra, ao e-mail da Comissão (comissaoeleitoral.dianopolis@ifto.edu.br), um currículo resumido, o qual será lido aos espectadores.

§2º Um representante da Comissão Eleitoral Local fará a leitura de um breve resumo do currículo de cada um dos candidatos a Diretor-geral *pro tempore*.

§3º Cada candidato terá 30 minutos para explanação do seu plano de trabalho.

§4º Será realizado sorteio para a ordem de apresentação dos candidatos.

§5ª Ao término da primeira palestra, haverá um intervalo de 5 minutos para o início da próxima.

Parágrafo único: Antes da leitura dos resumos dos currículos dos candidatos, a Comissão Eleitoral Local deverá, neste momento, ler as regras das palestras e, assim solicitar a colaboração de todos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. Os candidatos deverão ser informados do respectivo regulamento com pelo menos 48 horas de antecedência da data agendada para os eventos.

Art. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Local.

Art. 1 Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado na sua página oficial do IFTO (www.dianopolis.ifto.edu.br).

Presidente da Comissão Eleitoral Local

Comissão Eleitoral Local

Campus Dianópolis



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Cavalcanti Borges, Presidente**, em 18/10/2017, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Batista de Sousa, Membro**, em 18/10/2017, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira Porto, Membro**, em 18/10/2017, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Adriana Santos Carvalho, Membro**, em 18/10/2017, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Carnevalle Romão, Membro**, em 18/10/2017, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robert Mady Nunes, Membro**, em 18/10/2017, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Silva Figueredo, Usuário Externo**, em 18/10/2017, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0193135** e o código CRC **D6C0E361**.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DEBATES/SABATINAS E PALESTRAS

Data	Tipo	Local	Hora
23/10/2017	Sabatina	Auditório	20:00
30/10/2017	Debate	Auditório	08:00

31/10/2017	Palestra	Auditório	14:30
------------	----------	-----------	-------

 Rodovia TO - 040 - Km 349
Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras
CEP 77300-00 Dianópolis - TO
(63) 99947-3511
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.026023/2017-31

SEI nº 0193135